



Câmara Municipal de Santa

"Palácio 15 de

ATO DA MESA Nº 107 /2017

PROTOCOLO 13214/2017	CÂMARA MUNICIPAL DE S. BÁRBARA DOESTE	
	DATA: 01/11/2017	
	HORA: 13:27	
	Atos da Mesa Nº 107/2017 Autoria: Mesa Diretora	
	Assunto: Concede função gratificada a servidor efetivo.	
Chave: 46187		

"Concede função gratificada a servidor efetivo".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, no uso das atribuições a si conferidas por Lei e com fundamento na Lei Complementar nº 58, de 29.10.2009, alterada pela Lei Complementar nº 146, de 19.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar da servidora efetiva, **Sra. Rosangela Aparecida Fracetto da Silva**, a função gratificada de Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Conceder a servidora efetiva, **Sra. Inajá Freitas de Faria**, a função gratificada de Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Ato correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Este ato vigorará na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato da Mesa nº 89/2015.

Santa Bárbara d'Oeste, 01 de novembro de 2017.

DUCHMAR DE JESUS CARDOSO
Presidente

VALDENOR DE JESUS GONÇALVES FONSECA
Vice Presidente

EDMILSON IGNÁCIO ROCHA
1º Secretário

JOEL CARDOSO
2º Secretário

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra.

BRUNO RODRIGUES ARGENTE
- Diretor -

**Avisos****AVISO**

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste torna público que, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.137.209-84.2017.8.26.0000 declarou inconstitucional a Lei Municipal nº 3.875/2016, que: "Dispõe sobre a dispensa de apresentação de projeto específico para a expedição de alvará de funcionamento de templos religiosos de qualquer culto, acrescentando parágrafo único ao artigo 438 da Lei 2.402 de 7 de janeiro de 1999, que dispõe sobre o Código de Obras e Urbanismo do Município de Santa Bárbara d'Oeste".

Santa Bárbara d'Oeste, 01 de novembro de 2017.

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO

"Kadu Garçon"

- Presidente -

ATOS ADMINISTRATIVOS**Atos da Mesa****ATO DA MESA Nº 106/2017**

"Nomeação no cargo em função de confiança".

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, no uso das atribuições a si conferidas por Lei e com fundamento na Lei Complementar nº 58, de 29.10.2009, alterada pela Lei Complementar nº 146, de 19.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar da servidora efetiva, **Sra. Sueli de Fátima Dellagracia Margato**, a função de confiança de Assistência Superior.

Art. 2º - Conceder ao servidora efetiva, **Sr. Christian Martin dos Santos**, a função de confiança de Assistência Superior.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Ato correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Este ato vigorará na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato da Mesa nº 102/2013.

Santa Bárbara d'Oeste, 01 de novembro de 2017.

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO

Presidente

VALDENOR DE JESUS G. FONSECA

Vice-Presidente

EDMILSON IGNÁCIO ROCHA

1º Secretário

JOEL CARDOSO

2º Secretário

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra.

Bruno Rodrigues Argente

Diretor

ATO DA MESA Nº 107/2017

"Concede função gratificada a servidor efetivo".

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, no uso das atribuições a si conferidas por Lei e com fundamento na Lei Complementar nº 58, de 29.10.2009, alterada pela Lei Complementar nº 146, de 19.12.2012.

RESOLVE:

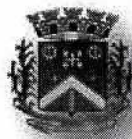
Art. 1º - Retirar da servidora efetiva, **Sra. Rosangela Aparecida Fracetto da Silva**, a função gratificada de Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Conceder a servidora efetiva, **Sra. Inajá Freitas de Faria**, a função gratificada de Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Ato correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Este ato vigorará na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato da Mesa nº 89/2015.

Santa Bárbara d'Oeste, 01 de novembro de 2017.



DUCIMAR DE JESUS CARDOSO
Presidente

VALDENOR DE JESUS G. FONSECA
Vice-Presidente

EDMILSON IGNÁCIO ROCHA
1º Secretário

JOEL CARDOSO
2º Secretário

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal
na data supra.

Bruno Rodrigues Argente
Diretor

ATO DA MESA Nº 108/2017

“Baixa normas de utilização das dependências da Câmara municipal e regulamenta o uso do plenário”.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Baixa o “Regulamento de Utilização das Dependências da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste” anexo que, em síntese, dispõe sobre as normas de utilização das dependências e do plenário “Dr. Tancredo Neves”, da Câmara Municipal pelos servidores, vereadores e outros.

Art. 2º - Este ato vigorará na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 01 de novembro de 2017.

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO
Presidente

VALDENOR DE JESUS G. FONSECA
Vice-Presidente

EDMILSON IGNÁCIO ROCHA
1º Secretário

JOEL CARDOSO
2º Secretário

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal
na data supra.

Bruno Rodrigues Argente
Diretor

ANEXO I

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

OBJETIVO: Regular a utilização das dependências da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, a fim de estabelecer convivência harmônica e garantir a conservação e preservação de suas instalações físicas, mobiliárias, equipamentos de projeção e sonorização, entre outros.

FINALIDADE: As dependências da Câmara Municipal são destinadas para a utilização conforme suas finalidades institucionais relativas à função legislativa, sendo permitida, porém, a realização de atividades de cunho político, cultural, administrativo e atividades afins.

DAS REGRAS GERAIS DE UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS

1. As dependências da Câmara Municipal devem ser utilizadas preferencialmente pelos seus vereadores e servidores e, em caráter excepcional, por terceiros.

2. Os gabinetes parlamentares e espaço destinado ao administrativo deverão ser utilizados somente pelos vereadores e servidores (eleitos e registrados), sendo que as pessoas estranhas ao serviço da Câmara Municipal deverão ser previamente cadastradas no setor competente.

2.1. A rede de computadores, telefone, impressoras, materiais de expediente, entre outros bens da Câmara Municipal, deverão ser utilizados somente pelos seus servidores e vereadores, sendo proibida a utilização por pessoas estranhas ao serviço público, sob pena de responsabilização.

2.2. Os munícipes/visitantes poderão ser atendidos nos gabinetes parlamentares ou demais salas do administrativo mediante cadastro na recepção.

2.2.1. A recepção verificará a disponibilidade do vereador(a) ou servidor(a) solicitado(a) para o atendimento.

3. O Plenário “Dr. Tancredo Neves” é o espaço físico localizado no piso térreo do prédio da Câmara de Vereadores, sendo formado pelos seguintes ambientes:

3.1. Espaço Deliberativo: destinados à ocupação pelos vereadores, servidores da equipe técnica de apoio e membros da Mesa Diretora Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários;